



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **QUALITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** com sede na Rua Linha Base S/N Vila Cattani na cidade de Silveira Martins/RS CEP: 97.195-000 CNPJ nº 48.201.084/0001-58 representada neste ato por seu representante legal, Sr. Eduardo Antunes Ruviaro portador da célula de identidade RG nº. 1089661068 e CPF nº 861.325.550-72. o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, COM DESLOCAMENTO E FERRAMENTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE**, especificados abaixo, constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024**, conforme condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** e seus anexos:

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, para a manutenção e construção de calçamentos. Obs.: Deslocamento e ferramentas necessárias para a execução do serviço será de responsabilidade da proponente.	M²	4000	R\$ 21,27	R\$ 85.080,00

2. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

2.1. A entrega do objeto contratado deverá ser feita de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A prestação de serviço objeto licitado será para recuperação de calçamento com pedras irregulares, realizada conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras do município, através de Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal de Contrato.

II. A contratada deverá responsabilizar-se pela mão de obra e demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da prestação de serviços objeto licitado.

III. O Município disponibilizará as máquinas necessárias para a abertura e retirada dos materiais necessários e sua compactação, nos locais da execução do serviço, e os materiais como pó de brita, areia, pedras e meio-fio.

IV. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

V. A entrega parcial do produto e/ou serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento na nota de empenho de despesa.

VI. A entrega definitiva do produto e/ou serviço ocorrerá logo após a conferência efetuada pelo fiscal (ais) devidamente designado (s) para tal, desde que, o produto/serviço esteja em conformidade com as especificações contidas neste termo.



VII. A empresa fornecedora do produto e/ou serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição destes, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

VIII. Na substituição de produto e/ou serviço defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ R\$ 85.080,00 (Oitenta e cinco mil e oitenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Projeto atividade: 2094 Manutenção e Conservação das Vias Públicas Urbanas
--

Despesa 3390.39.21.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 066/2024**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de maio de 2025.

Representante do Município
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/05/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.